

EDITAL

CONVITE N.º 011/2021

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
EPP**

1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para adequações dos locais de atendimento odontológico em Ouro Preto/MG**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto desta licitação, que tem **participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09h30m do dia 16/11/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 16/11/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, n.º. 29A, Bairro Pilar.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro) horas **anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações**

2.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e **Licitações** pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail **compras@ouropreto.mg.gov.br**.

2.3 As empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.4.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.4.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “j”; “j.1” do subitem 3.5.1 do edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

f.1) A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito às penalidades cabíveis.

2.5.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), (**Modelo anexo VII**).

3.2.2. Para não Sócios:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**);
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), (**Modelo anexo VII**).

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital.

3.4.1 Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29A - PILAR**

CONVITE Nº. 011/2021

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

- g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
- g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;
- g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:
 - h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

j) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** - ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

j.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

j.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

j.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

k. Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional (ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA OU CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido

pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

l. A prova de pertencer ao quadro permanente poderá ser comprovada através de cópia de anotações em carteira de trabalho ou, contrato de trabalho (CLT) ou, anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou, se sócio/proprietário da empresa, através de cópia do contrato social.

m. A ART, referida na alínea “l”, deverá conter o período do contrato (data de início/término). Caso contrário, juntamente com a ART, deverá ser apresentada a certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional (ais) na condição de responsável (véis) técnico(s).

3.6 – Toda a documentação deverá:

- a)** estar em nome do licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº **511/2009**.

3.8.2 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, deverão ser realizados, preferencialmente, em até **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**.

3.8.3. - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

3.8.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.8.5. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.6 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverá estar lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 29A - PILAR
CONVITE Nº. 011/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.10 - O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a **Planilha de Custos, (modelos anexos II) e Proposta Comercial (modelo Anexo III)**, sob pena de **desclassificação**, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a** - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;
- b** - Número e Modalidade da Licitação;
- c** - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;
- d** - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.
- e** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital,

contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;

f - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

3.11 - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 - Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o **menor preço global** e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Custos” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

5.8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9 A adjudicação se fará pelo **objeto da licitação**.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo **Prefeito Municipal ou representante designado por este**.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, N°. 29A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

6.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

6.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

6.4. O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7. PAGAMENTO, PRAZO E PREÇO

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

7.1.2. Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo proprietário/sócio responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

7.1.3. A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo dos serviços, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Encarregado da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados, durante o período, **quando for o caso**.

7.2. PRAZO

7.2.1. A vigência será de 4(quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

7.2.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo da vigência, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

7.3. PREÇO

7.3.1. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

7.3.2. O BDI adotado foi de 24,62%.

7.3.3. O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir dos preços de base da planilha SUDECAP desonerada de Junho/2021; SETOP Leste Desonerada de Abril/2021; SINAPI desonerada de junho de 2021.

7.3.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2021.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não manter a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 8.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 8.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Convocação para assinatura do contrato:

9.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

9.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

9.1.3.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5- Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2021, na dotação:

PROJETO/ATIVIDADE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
02.15.01.10.301.0064.2110.3.3.90.39.00		
FONTE DE RECURSOS:	FICHA:	VALOR:
159	979	R\$ 64.975,83

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá subcontratar serviços.

13.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

13.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou através do E-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br;

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a

Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

13.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 22 de outubro de 2021.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alberto Frederico Gouveia
Diretor de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 117.462

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ASSUNTO/OBJETO: EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA AS ADEQUAÇÕES DOS CENTROS ODONTOLÓGICOS EM FACE DA PANDEMIA.

CENTROS CONTEMPLADOS:

Unidade Odontológica Archimínio Cirilo Ribeiro (Cachoeira do Campo)

Unidade Odontológica Central Márcio Mendes Neves (anexa à Policlínica)

Centro de Especialidades Odontológicas (Padre Faria)

1. TIPO DE OBJETO

Obras e serviços de engenharia.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para adequações dos locais de atendimento odontológico em Ouro Preto/MG.

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do presente edital de licitação, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer o nível de qualidade desejado para a obra, com base nos elementos que constituem este edital de licitação;
- c) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- d) Dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, sendo que, em casos de conflito prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes.
- e) Estabelecer que qualquer proposta, modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para a CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, pois é necessário que sejam feitas algumas adequações nos locais de atendimento odontológico, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em função da pandemia do coronavírus, para garantir a continuidade dos atendimentos com segurança para os profissionais e os pacientes.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos na planilha orçamentária:

- Serviços Preliminares
- Demolições e Remoções
- Estruturas de Concreto e Metálica
- Alvenaria e Divisões
- Instalação Hidro-santária, Incêndio e Gás
- Instalação Elétrica e Telefônica
- Esquadria
- Revestimentos
- Pintura
- Diversos
- Limpeza Geral

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A EMPRESA contratada deverá:

- 6.1. Executar os serviços conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência, no memorial descritivo, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro;
- 6.2. Fornecer mão de obra especializada, materiais, equipamentos, utensílios, andaimes, escadas, ferramentas, entre outros materiais necessários para a execução do referido serviço;
- 6.3. Informar à CONTRATANTE por escrito os nomes, números de RG e a função dos empregados que estarão realizando a prestação de serviço, para que tenha acesso às dependências da CONTRATANTE para execução do objeto;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela boa execução dos serviços e pela idoneidade moral e técnica dos empregados;
- 6.5. No caso de danos a equipamentos, infraestrutura ou ao patrimônio, os mesmos deverão ser consertados e/ou substituídos, a critério da CONTRATANTE, com garantia de manutenção de sua qualidade e características;
- 6.6. Responder por todo e qualquer dano, inclusive a terceiros, que ocorra em consequência da execução dos serviços. Caberá à CONTRATANTE decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;
- 6.7. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- 6.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;
- 6.9. Para a execução dos trabalhos, a EMPRESA contratada deverá atender às determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e as suas atualizações, especialmente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, a NR 35 – Trabalho em altura e a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que requerem a avaliação e o acompanhamento de um profissional em Segurança do Trabalho da Contratada.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a EMPRESA contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do instrumento contratual através de um representante;
- 7.3. Solicitar à EMPRESA contratada a retificação de qualquer execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à EMPRESA contratada, tão logo constate casos de irregularidades durante a execução dos serviços realizados para que a mesma adote medidas ao bom andamento do que foi solicitado, fixando prazo para as correções;
- 7.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;

8. GARANTIA

Prazo de garantia, estabelecido no Caput do artigo 618 do Código Civil.

9. FISCALIZAÇÃO

Compete à PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços, verificar se a execução está de acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução dos serviços; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização não exime a EMPRESA contratada da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA contratada pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal nos serviços.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição dos serviços, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

10. DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Encarregado da Obra e pelo Fiscal, da PMOP.

O D.O. será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização.

A não apresentação do D.O. impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no D.O.:

- 1- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- 2- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes aos serviços ou ainda observações de qualquer natureza.
- 3- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

11. ORDEM DE SERVIÇO

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início dos serviços.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP e com prazo de 5 (cinco) dias para início efetivo dos trabalhos.

12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte dos serviços.

A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão dos serviços.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A apresentação do cronograma deverá:

- Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução dos serviços;

13. MEDIÇÃO

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento;
- Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Proprietários/Sócios da EMPRESA contratada e pelos Fiscais e Gestores da PMOP.
- Deverá ser apresentado, junto à documentação da referente medição, o cronograma físico das etapas subseqüentes das obras, para análise e eventual aprovação pela fiscalização da PMOP.

14. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo proprietário/sócio responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

15. DOCUMENTOS

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo dos serviços, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Encarregado da EMPRESA contratada;
- Cronograma físico das etapas subseqüentes das obras, para análise e eventual aprovação pela fiscalização;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados, durante o período, **quando for o caso**.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A EMPRESA não poderá subcontratar serviços e obras.

17. PRAZO

A vigência será de **4 (quatro) meses** a contar da assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo da vigência, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

18. PREÇO

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

O BDI adotado foi de 24,62%.

O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir dos preços de base da planilha SUDECAP desonerada de junho/2021; SETOP Leste Desonerada de abril/2021; SINAPI desonerada de junho/2021.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2021.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão do serviço pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento dos serviços, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento dos Serviços informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento dos Serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 13 e 14;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

20.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) manter, ao longo dos serviços, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

20.3 - Das sanções administrativas:

20.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;

20.3.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- b.1) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- c) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- f.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.2) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- f.3) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- h) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2021, na dotação:

PROJETO/ATIVIDADE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
02.15.01.10.301.0064.2110-33903900		
FONTE DE RECURSOS:	FICHA:	VALOR:
159	979	R\$ 64.975,83

22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

22.1 Relativos à Qualificação Técnica:

22.1.1 Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional (ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA OU CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.

22.1.2. A prova de pertencer ao quadro permanente poderá ser comprovada através de cópia de anotações em carteira de trabalho ou, contrato de trabalho (CLT) ou, anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou, se sócio/proprietário da empresa, através de cópia do contrato social.

22.1.3. A ART, referida no subitem 21.1.2, deverá conter o período do contrato (data de início/término). Caso contrário, juntamente com a ART, deverá ser apresentada a certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA ou CAU, constando o nome do profissional (ais) na condição de responsável (véis) técnico(s).

23. SUPERVISÃO

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

O gestor do contrato será a Arquiteta Urbanista Camila Sardinha Cecconello, Diretora de Projetos e Edificações.

15 de setembro de 2021, Ouro Preto / MG

Júlia Nogueira Mauad
Engenheira Civil

Camila Sardinha Cecconello
Diretora de Projetos e Edificações

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I.1

RELATÓRIO DE VISTORIA E FOTOGRÁFICO

ASSUNTO/OBJETO: EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA AS ADEQUAÇÕES DOS CENTROS ODONTOLÓGICOS EM FACE DA PANDEMIA.

CENTROS CONTEMPLADOS:

Unidade Odontológica Archimínio Cirilo Ribeiro (Cachoeira do Campo)

Unidade Odontológica Central Márcio Mendes Neves (anexa à Policlínica)

Centro de Especialidades Odontológicas (Padre Faria)

1. RELATÓRIO DE VISTORIA DO LOCAL

Em vistorias realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e adicionalmente, conversa com servidores locais e responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, foi observada a necessidade de adequações para garantir segurança nos atendimentos em face da pandemia de coronavírus.

Serão instaladas divisórias em vidro entre as bancadas para possibilitar o atendimento de forma isolada e nas recepções para proteger os funcionários e pacientes.

Também deverão ser feitas alterações para garantir o melhor funcionamento dos centros com segurança e qualidade.

Para isso, no C.E.O. será feita reforma para separar o DML e a área de expurgo e lavanderia, melhoria nas instalações hidráulicas do raio x e troca de algumas torneiras.

Na Policlínica serão feitas adequações para melhor uso do ambiente com remanejo das salas existentes e criação de uma copa para os funcionários, além da ampliação das janelas na área de atendimento para garantir ventilação adequada.

As fotos a seguir retratam a situação atual da edificação e reiteram a necessidade das melhorias.

2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

2.1. Centro de Especialidades Odontológicas



Figura 1 Área de atendimento



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Diogo de Vasconcelos, Pilar, 50
Ouro Preto – Minas gerais 35400-000
Telefone: (31) 3599-3301



Figura 2 DML e expurgo

2.2. Policlínica



Figura 3 Área de atendimento

2.3. Centro de Cachoeira do Campo



Figura 4 Área de atendimento

Ouro Preto, 15 de setembro de 2021.

Júlia Nogueira Mauad
Engenheira Civil

Camila Sardinha Cecconello
Diretora de Projetos e Edificações

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I.2
MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO/OBJETO: EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA AS ADEQUAÇÕES DOS CENTROS ODONTOLÓGICOS EM FACE DA PANDEMIA.

CENTROS CONTEMPLADOS:

Unidade Odontológica Archimínio Cirilo Ribeiro (Cachoeira do Campo)

Unidade Odontológica Central Márcio Mendes Neves (anexa à Policlínica)

Centro de Especialidades Odontológicas (Padre Faria)



Figura 5 Imagem Ilustrativa (Unidade Odontológica Archimínio Cirilo Ribeiro)

1.Introdução

Este memorial apresenta informações para as obras de adequação dos centros odontológicos.

Os centros contemplados são: Centro de Especialidades Odontológicas, no bairro Padre Faria; Policlínica, no bairro Cabeças e Centro odontológico de Cachoeira do Campo, no Complexo de Saúde.

Serão executados os serviços a seguir listados com fornecimento total de materiais e mão de obra, em acordo com o projeto e a planilha orçamentária e seguindo as recomendações desse memorial.

Serão instaladas divisórias em vidro entre as bancadas para possibilitar o atendimento de forma isolada e nas recepções para proteger os funcionários e pacientes.

Também deverão ser feitas alterações para garantir o melhor funcionamento dos centros com segurança e qualidade.

Para isso, no C.E.O. será feita reforma para separar o DML e a área de expurgo e lavanderia, melhoria nas instalações hidráulicas do raio x e troca de algumas torneiras.

Na Policlínica serão feitas adequações para melhor uso do ambiente com remanejo das salas existentes e criação de uma copa para os funcionários, além da ampliação das janelas na área de atendimento para garantir ventilação adequada.

Em Cachoeira do campo, serão ampliadas as divisórias existentes para garantir altura adequada e instaladas divisórias sobre as bancadas de atendimento e recepção. E instalados pontos de água e elétricos para instalação de máquina de lavar roupas para uso dos funcionários.

2. Objetivo

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para obras de reforma ou construção de edificações, conforme projetos apresentados.

Como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), o memorial descritivo deve caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades. Constan do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Considerações gerais

Na falta de projetos executivos, a empresa contratada fica responsável pelo desenvolvimento de acordo com o projeto básico.

Deverão ser obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências do código de obras do estado ou município e das companhias concessionárias de serviços públicos, dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos especificados.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente, cabendo única e exclusivamente à fiscalização da Secretaria de Obras (realizada por profissional desta secretaria ou contratado para esta finalidade), quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricante dos materiais ofertados pela proponente. A mesma observação é válida para o caso de algum material que tenha saído de linha durante a obra.

A obra terá instalações necessárias ao seu funcionamento, tais como energia elétrica, com suas respectivas ligações provisórias, ou funcionará conforme orientação da fiscalização.

A placa da construtora deverá atender às exigências do CREA/CAU, da prefeitura e, quando em convênio atender às exigências da CEF. A placa da obra deverá ser fornecida pela construtora, conforme especificação da planilha de obra fornecida pela contratante e respeitando uso de arte fornecido pela prefeitura. Deverá ser fixada no local da obra, de forma que fique visível, constando todos os dados da obra (título, empresa e engenheiro responsável pela execução, engenheiro responsável pelo projeto).

4. Especificações

4.1 DA OBRA

A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, projetos, detalhes e especificações, que serão fornecidos pela contratante ou contratados, quando este último for o responsável técnico dos projetos aprovados pela fiscalização.

Em caso de não apresentação de projetos executivos pelo contratante, a contratada deverá ser responsável pelos mesmos, sem nenhum ônus para o contratante.

No caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e, entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações deste memorial descritivo.

Em nenhuma hipótese, deverá ocorrer alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação técnica aprovada, sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem anuência da fiscalização serão recusadas, de forma que as obras obedeçam rigorosamente aos projetos analisados e aprovados e especificações gerais.

Todo e qualquer material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade.

Exige-se o emprego de mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços especificados. Fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista vigente.

Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o bom andamento dos serviços, quando os mesmos não forem adquiridos de usinas legalmente estabelecidas e reconhecidas como prestadoras de bons serviços na comunidade local.

4.2 DA RESPONSABILIDADE

- 4.2.1 A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro. E a presença da fiscalização da prefeitura (eng. Fiscal ou comissão interna) na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- 4.2.2 É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.
- 4.2.3 Somente com a prévia autorização, por escrito, do contratante e sob inteira responsabilidade do empreiteiro, será admitida subempreitada de serviços, com subempreitos especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o empreiteiro poderá subempreitar a obra em sua totalidade.
- 4.2.4 A guarda e a vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços feitos, e ainda não entregues são de inteira responsabilidade do empreiteiro, mesmo que os materiais empregados na execução da obra sejam provenientes de doação de convênio.
- 4.2.5 Caberá ao empreiteiro, quando necessário, providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, e monumentos e custeio, junto às repartições competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, para que faça as ligações provisórias e definitivas de água potável, esgotos sanitários e pluviais.
- 4.2.6 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato (plantas, corte, detalhes, especificações, relações de preços, normas, etc.) obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
- 4.2.7 O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.
- 4.2.8 O empreiteiro é obrigado a manter na obra, em horário integral, um elemento da empresa que seja responsável geral pela obra.
- 4.2.9 Todas as comunicações entre o empreiteiro e a fiscalização devem ser feita por escrito, mas havendo necessidade de medição, a documentação deverá ser incorporada junto à planilha de medição. Será de exclusivo ônus e responsabilidade do empreiteiro todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 horas, bem como alterações destas especificações.
- 4.2.10 Todas as correspondências do escritório de obra do empreiteiro, tais como, diário de ocorrências, avaliações, medidas e memorandos, deverão ser assinadas pelo engenheiro ou arquiteto que seja o Responsável Técnico (RT) da contratada e que faça parte do quadro de funcionários da mesma, ou pelo seu proprietário, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.
- 4.2.11 O Responsável Técnico pelos serviços da obra deve respeitar as seguintes recomendações:
- a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços da obra:
- Das condições contratuais dos serviços da obra;
 - Dos projetos de execução (desenhos);

- Das respectivas especificações (texto);
- Do cronograma físico-financeiro;
- Das condições locais onde será reformada a edificação;
- Das normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra nos termos da legislação vigente e das especificações deste memorial.

c) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho.

d) Fornecer à fiscalização da obra o cronograma físico dos serviços.

4.3 ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

4.3.1 Administração da obra:

A administração será levada a efeito por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de empregados da contratada. Também deverá contar com um mestre de obra, além de todos os profissionais necessários para o desenvolvimento perfeito da obra. O fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e demais aparelhos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços será encargo da contratada.

4.3.2 Identificação dos funcionários:

Todos os profissionais que atuarem na obra deverão portar crachá com foto, nome e número da identidade, além da logomarca da empresa. Deverão também estar devidamente uniformizados

4.3.3 Reparos e limpeza geral da obra:

Após a conclusão das obras e serviços, seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser preparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou itens já executados da própria obra.

4.3.4 Limpeza Preventiva

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto de interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado.

4.3.5 Limpeza Final

Terminada a obra, a contratada deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

4.3.6 Recebimento das obras e serviços:

Após a comunicação da conclusão do serviço pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento dos serviços, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento dos Serviços informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento dos Serviços.

5. Materiais

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidos a exame e vistoria da fiscalização.
- 5.1.2 Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não constantes das presentes especificações, ou não autorizadas pela fiscalização.
- 5.1.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.1.4 Os materiais especificados não poderão ser heterogêneos para cada elemento construtivo. Exemplo: paredes de tijolos comuns misturados com blocos de concreto.
- 5.1.5 Em nenhum caso o uso de material menos nobre, poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independender do padrão de acabamento.

5.2 ÁGUA

Será empregada água limpa e pura, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas. A fiscalização da contratante, em caso de dúvidas, solicitará ao contratado ensaios de acordo com as normas brasileiras.

5.3 AREIA

- 5.3.1 A areia a ser empregada nas argamassas e concretos deverá ser quartzosa pura, isenta de substâncias orgânicas e sais deliqüescentes, apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.
- 5.3.2 Deverá ser utilizada areia grossa lavada nos concretos.
- 5.3.3 Para argamassa de assentamento de alvenaria será de granulação média.
- 5.3.4 Para o revestimento será média, lavada e peneirada, bem clara.

5.4 ARGAMASSA

- 5.4.1 Será preparada em locais próprios, sobre tablado de madeira (argamasseira) ou piso emassado de cimento, sendo vedado seu preparo em terreno natural.
- 5.4.2 Serão observadas, rigorosamente, as dosagens especificadas, devendo ser utilizado caixote medida padrão, sendo proibida a utilização de pás ou enxadas nas dosagens. O empreiteiro devera dimensionar os traços volumétricos destas especificações, mantendo e usando, devidamente identificados, os recipientes para dosagem, os quais serão objetos de rigorosa fiscalização da SMOU/PMOP.
- 5.4.3 A mistura dos elementos será feita a seco, somente sendo adicionada água após se obter uma mistura perfeitamente homogênea.
- 5.4.4 A água será adicionada aos poucos, à medida que for sendo misturando os demais elementos.
- 5.4.5 Será rejeitada e inutilizada a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo vedado seu reamassamento.
- 5.4.6 Traços: serão utilizados os seguintes traços, de acordo com sua finalidade:
Alvenaria de tijolos ou blocos de concreto: Cimento - cal - areia media lavada: 1:2: 8
Rasgos na alvenaria e chumbações de esquadrias: Cimento e areia lavada: 1:4
Chapisco: Cimento e areia lavada: 1:3
Revestimento: Cimento, cal e areia media lavada no traço 1:2:8 em volume.
Obs.: não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de saibro ou pozolana na massa para revestimento.

5.5 AZULEJOS

- 5.5.1 Sem deformação, de primeira qualidade (extra) na dimensão conforme projeto arquitetônico analisado e aprovado, assentados com argamassa industrializada colante (tipo cimentcola).
- 5.5.2 Deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da SMOU/PMOP.

5.6 CIMENTO

- 5.6.1 Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, isto é, rotulagem e embalagem intactas.
- 5.6.2 Na sua armazenagem deve-se ter cuidado de resguardá-lo da unidade, colocando-o sobre um estrado de madeira, fora do contato direto com o solo ou com as paredes do deposito.
- 5.6.3 A embalagem deverá ser aberta na hora do uso.

5.7 ESQUADRIAS, SERRALHERIA E ACESSÓRIOS

- 5.7.1 As portas serão completas, com marco e alizar em madeira de lei, fechaduras e dobradiças inclusas.
- 5.7.2 As esquadrias serão em alumínio, com fornecimento de vidro e não devem apresentar nenhum defeito.
- 5.7.3 Todas as grades de proteção serão em ferro, devendo ser instaladas na parte externa sem nenhum defeito ou comprometimento.

5.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 5.8.1 As loucas serão em louca branca ou aço inoxidável conforme planilha ou projeto.
- 5.8.2 Serão admitidas as marcas Deca, Incepa ou similares.
- 5.8.3 Todas as instalações e equipamentos devem ser aprovados pelo INMETRO.
- 5.8.4 Todos os equipamentos e serviços devem ser em acordo com a NBR 5626.
- 5.8.5 Para execução do banheiro PCD será seguida a norma NBR 9050.

5.9 MATERIAL ELÉTRICO

- 5.9.1 Serão admitidas apenas marcas de primeira qualidade.
- 5.9.2 As luminárias e lâmpadas utilizadas devem ser de LED.
- 5.9.3 Todas as instalações e equipamentos devem ser aprovados pelo INMETRO.
- 5.9.4 Todos os equipamentos e serviços devem ser em acordo com a NBR 13534.
- 5.9.5 Os serviços só poderão ser executados por profissional qualificado e respeitando as normas de segurança.

5.10 TINTAS

- 5.10.1 Serão de primeira qualidade, sempre em embalagem original, prontas, obedecendo às normas brasileiras. Serão admitidas as marcas Suvnil, Coral, Metalatex, Sherwing Willians, Novacor e similar.
- 5.10.2 Não deverão apresentar granulação, quando aplicadas sobre esquadrias.
- 5.10.3 Sua utilização respeitará as indicações dos projetos arquitetônicos ou executivos liberados (aprovados) pela SMO/PMOP.
- 5.10.4 Os azulejos deverão ter faces planas e arestas vivas, sendo aceitas as seguintes marcas: Cecrisa, Eliane, Klabin e similar.
- 5.10.5 A classificação da argamassa adotada seguirá a orientação do fabricante.

5.11 VIDROS

- 5.11.1 Os vidros não devem apresentar defeitos, como: ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, não - uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.
- 5.11.2 Os serviços de envidraçamento deverão ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto arquitetônico, com as presentes especificações, de acordo com a NBR 7199 e recomendações dos FABRICANTES, quando houver

5.11.3 A instalação deverá ser conforme a prescrição do projeto executivo, com ferragens apropriadas, para os vãos inteiramente requadrados por caixilhos.

6. Serviços

6.1 DIVISÓRIAS EM VIDRO

Serão instaladas divisórias em vidro temperado com espessura dez milímetros, para isolar as bancadas e as recepções.

As divisórias devem seguir o projeto apresentado, devendo se adequar às bancadas existentes e atingir altura exigida.

Para as recepções e nas áreas de encontro das bancadas deverá ser utilizado vidro transparente e deverá ser prevista abertura para passagem de documentos e materiais.

Nas bancadas as aberturas deverão possibilitar fechamento.

As instalações deverão ser executadas em presença de representante da odontologia da Secretaria Municipal de Saúde e do fiscal da obra, devendo ter localização previamente aprovada, sob pena de ser necessária retirada e recolocação.

Em Cachoeira do Campo as divisórias existentes deverão ser completadas para atender as recomendações.

A imagem a seguir exemplifica como deverá ser feita a instalação sobre as bancadas.

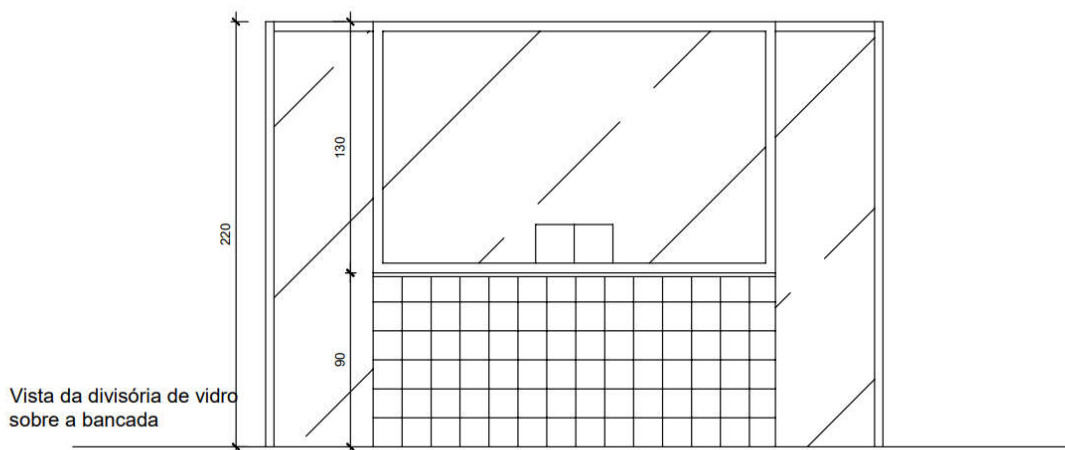


Figura 6 corte - bancada com divisórias

a.

6.2 MUDANÇA DE ESQUADRIAS (POLICLINICA)

Algumas janelas da área de atendimento deverão ser substituídas por modelos maiores para atender a área de ventilação.

Para a instalação de novos modelos deverão ser seguidas as recomendações dos projetos e das planilhas fornecidas. Caso seja necessária alguma alteração a fiscalização deverá ser consultada.

Na instalação das esquadrias deverão ser executadas vergas e contra-vergas, para garantir a conservação da alvenaria.

Toda a alvenaria interna deverá ser repintada e parte do revestimento que for danificada refeita, conforme planilha orçamentária.

6.3 COPA (POLICLINICA)

Para a instalação da copa as aberturas existentes deverão ser fechadas com alvenaria e revestidas. Deverá ser removida parte da bancada para instalação de fogão e deverá ser construído abrigo para gás na parte externa, em alvenaria revestida com cobertura em laje e com portão de grade com cadeado. Deverá ser seguido estilo do abrigo do compressor (já existente) no que for possível.

O abrigo devesa ter abertura que permita a ligação do gás com a área interna.

6.4 DML E EXPURGO (CEO)

Deverá ser executada alvenaria para dividir a área usada como expurgo e DML. Está previsto pilar para estruturar a alvenaria.

Para isso, deverá ser realocada uma janela existente; a mesma deverá ser removida para reaproveitamento e a área aberta preenchida com alvenaria. Deverá ser instalada, também, porta para acesso a nova área. Na reinstalação das esquadrias deverão ser executados verga e contra-verga.

Os revestimentos deverão seguir os existentes.

6.5 BANCADA RAO X (CEO)

A bancada existente deverá ser removida e substituída por bancada em granito com bojo de louça, a torneira e acessórios também deverão ser substituídos.

Deverá ser executado sóculo baixo da bancada.

Deverá ser executado revestimento em azulejo até 1,20m ao redor da bancada e no sóculo.

6.6 OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

As obras ocorrerão em três locais diferentes, devendo a empresa contratada disponibilizar material, mão de obra e equipamentos para a execução dentro do prazo da melhor forma possível, podendo realizar os serviços simultaneamente ou não.

É necessário que ao menos um centro da sede (policlínica ou CEO) esteja apto para atendimentos durante todo o período de obras de forma que os serviços de odontologia não necessitem ser interrompidos.

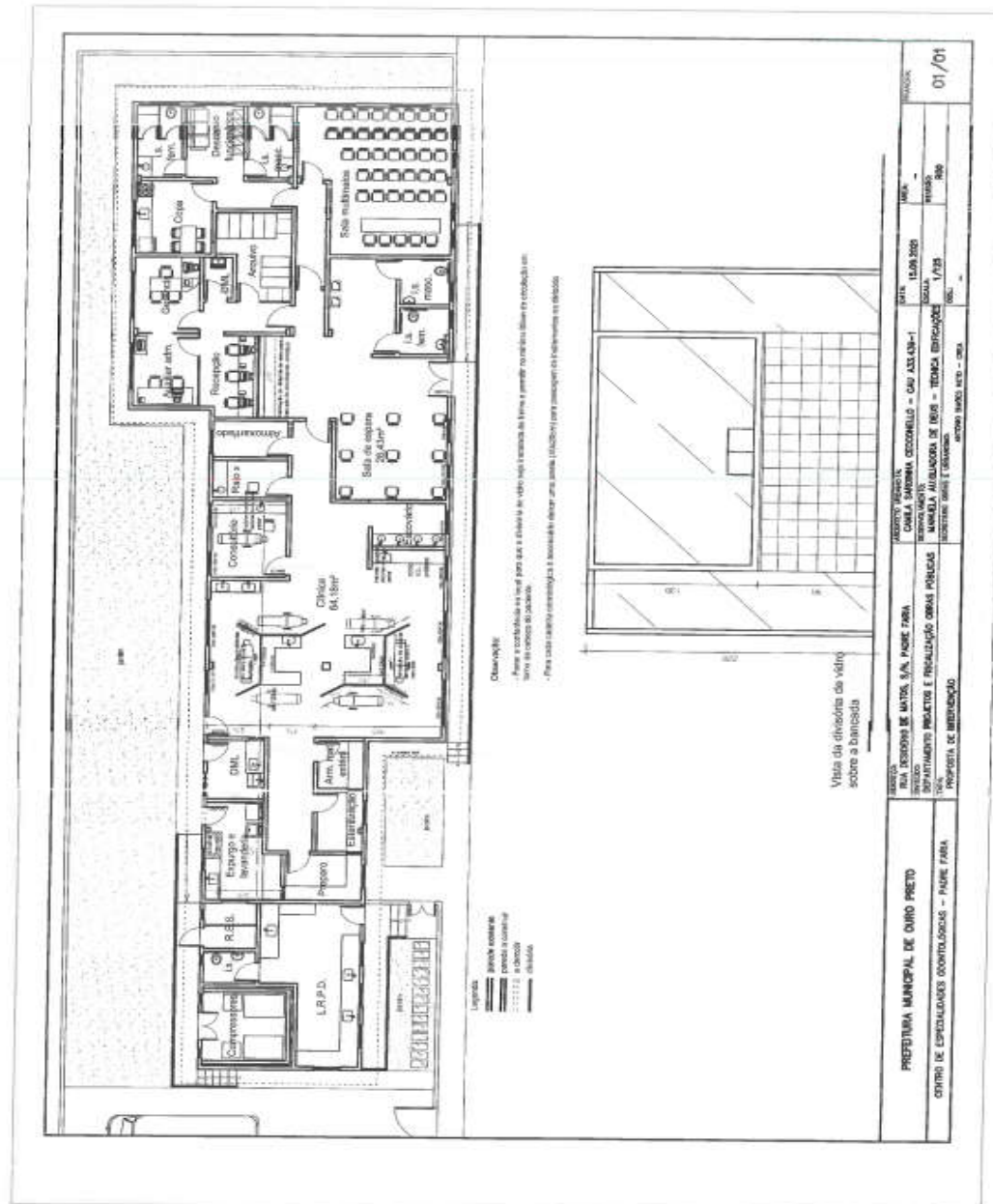
Por se tratar de obras dentro de centros de saúde os cuidados com EPI's e higiene devem ser redobrados, bem como o cuidado dos funcionários para reduzir transtornos ao máximo, utilizando passagens externas e evitando excesso de barulho.

15 de setembro de 2021, Ouro Preto / MG

Júlia Nogueira Mauad
Engenheira Civil

Camila Sardinha Cecconello
Diretora de Projetos e Edificações

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301





Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301





Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301





Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS									
			ADEQUAÇÕES ODONTOLOGIA (COVID-19)	REFERENCIAS: SUDECAP DESONERADA JUN/2021 – SETOP DESONERADA ABR/2021 - SINAP DESONERADA JUN/2021					
			SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
						UNITÁRIO		TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 7.974,33
1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	12,00	259,27	323,10	3.111,24	3.877,20
1.2	TCU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	6,23		-	-	3.792,74
1.3	SETOP	MOB-DES-020	MOB-002 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,50		-	-	304,39
2.0			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$ 741,68
2.2	SUDECAP	02.07.01	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METALICA DE PORTA OU JANELA (COM REAPROVEITAMENTO)	M2	5,00	10,83	13,50	54,15	67,50
2.3	SUDECAP	02.14.01	DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	2,11	81,41	101,45	171,78	214,06
2.4	SUDECAP	02.22.01	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE, GRANITO, ARDOSIA, MARMORITE, ETC)	M2	0,84	30,61	38,15	25,71	32,05
2.5	SUDECAP	02.26.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO 50,0 M < DMT <= 100,0 M	M3	2,50	25,4	31,65	63,50	79,13
2.6	SUDECAP	02.29.01	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA 5m³	VG	2,00	140	174,47	280,00	348,94
3.0			ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA						R\$ 611,94
3.1	SETOP	SEE-EST-005	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	M3	0,14	2.400,62	2.991,65	336,09	418,83
3.2	SETOP	SEE-EST-040	LAJE 8 CM MACIÇA DE CONCRETO 20MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA. ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	1,04	149	185,68	154,96	193,11
4.0			ALVENARIAS E DIVISOES						R\$ 34.577,27

4.1	SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	83,20	315,84	393,60	26.277,89	32.747,52
4.2	SUDECAP	07.03.05	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO(BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO) E= 15 CM, A REVESTIR	M2	11,20	52,25	65,11	585,20	729,23
4.3	SUDECAP	07.35.02	VERGAS E CONTRA-VERGAS DE CONCRETO PRE-FABRICADAS 15 CM X 10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	18,00	49,06	61,14	883,08	1.100,52
5.0			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS						R\$ 3.120,47
5.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC UN CR 107,80 , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00	111,42	138,85	445,68	555,40
5.2	SUDECAP	10.40.02	CUBA EMBUTIR OVAL (49X32,5CM) CÉLITE/EQUIVALENTE. COMPLETO	UN	1,00	345,83	430,97	345,83	430,97
5.3	SUDECAP	10.24.03	TORNEIRA P/PIA C/ALAVANCA 1157-P FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	5,00	342,5	426,82	1.712,50	2.134,10
6.0			INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA						R\$ 788,84
6.1	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2,00	197,28	245,85	394,56	491,70
6.2	SUDECAP	11.20.02	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A-30MA, 2 MOD. REF. WRX 24030 ELETROMAR OU EQUIVALENTE	UN	2,00	119,22	148,57	238,44	297,14
7.0			ESQUADRIAS						R\$ 11.870,62
7.1	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2,00	678,84	845,97	1.357,68	1.691,94
7.2	SUDECAP	12.04.33	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80 X 210 CM, E=35MM, C/MARCO, ALIZAR E DOBRADIÇAS (EXCLUSIVE FECHADURA)	UN	2,00	352,01	438,67	704,02	877,34
7.3	SUDECAP	13.70.07	J12- JANELA DE CORRER DE FERRO 1X1/8"- 2,0 X 1,6 M	UN	3,00	1195,56	1.489,91	3.586,68	4.469,73
7.4	SUDECAP	48.70.06	J9 - JANELA DE CORRER DE FERRO 1x1/8" - 3,00x1,60M	UN	2,00	1380,96	1.720,95	2.761,92	3.441,90
7.5	SETOP	SER-COL-010	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS DE CORRER E MAXIM-AR	M2	1,20	116,39	145,05	139,67	174,06
7.6	SETOP	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	1,00	245,23	305,61	245,23	305,61
7.7	SUDECAP	12.50.08	FECHADURA CROMADA, COMPLETA, C/MAÇANETA E ROSETA, P/PORTAS EXTERNAS	UN	4,00	182,56	227,51	730,24	910,04
8.0			REVESTIMENTOS						R\$ 1.787,65
8.1	SUDECAP	14.05.05	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHER	M2	18,96	6,23	7,76	118,12	147,13
8.2	SUDECAP	14.05.21	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	16,56	20,3	25,30	336,17	418,97
8.3	SUDECAP	14.05.34	REBOCO COM ARGAMASSA 1:4	M2	15,60	28,48	35,49	444,29	553,64
8.4	SUDECAP	14.15.05	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15X15 CM, EXTRA	M2	10,18	52,65	65,61	535,98	667,91



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

9.0			PINTURA						R\$ 1.066,25
9.1	SUDECAP	17.15.02	PINTURA ACRILICA FOSCA, SEM MASSA, EM REBOCO C/ SELADOR ACRILICO	M2	74,20	11,53	14,37	855,53	1.066,25
10.0			DIVERSOS						R\$ 1.346,57
10.1	SETOP	BAN-AÇO-005	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	M2	0,72	1.075,06	1.339,74	774,04	964,61
10.2	SUDECAP	18.08.39	BANCADA DE GRANITO CINZA CORUMBA 2CM APOIADA CONSOLE MET	M2	0,88	267,41	333,25	235,32	293,26
10.3	SETOP	PIS-SOC-005	SÓCULO COM ENCHIMENTO EM TIJOLOS MACIÇOS, ALTURA DE 10CM À 12CM, INCLUSIVE ACABAMENTO FINAL EM ARGAMASSA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	0,88	80,88	100,79	71,17	88,70
11.0			LIMPEZA GERAL						R\$ 1.090,21
11.1	SETOP	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	181,40	4,82	6,01	874,35	1.090,21
									R\$ 64.975,83

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.
- 3) **QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO II.1
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADEQUAÇÕES ODONTOLOGIA (COVID-19)										
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	SEMANA	SEMANA	SEMANA	SEMANA	SEMANA	SEMANA	SEMANA	SEMANA
			1	2	3	4	5	6	7	8
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.974,33	3.987,17	3.987,17						
			50,00%	50,00%						
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	741,68	148,34	148,34	148,34	148,34	148,34			
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
3.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICA	611,94			305,97	305,97				
					50,00%	50,00%				
4.0	ALVENARIAS E DIVISOES	34.577,27				6.915,45	6.915,45	6.915,45	6.915,45	6.915,45
						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, INCENDIO E GAS	3.120,47			1.560,24	1.560,24				
					50,00%	50,00%				
6.0	INSTALAÇÃO ELETRICA E TELEFONICA	788,84			394,42	197,21	197,21			
					50,00%	25,00%	25,00%			
7.0	ESQUADRIAS	11.870,62		2.374,12	2.374,12	2.374,12	2.374,12	2.374,12		
				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
8.0	REVESTIMENTOS	1.787,65				357,53	357,53	357,53	357,53	357,53



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
9.0	PINTURA	1.066,25					266,56	266,56	266,56	266,56
							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
10.0	DIVERSOS	1.346,57				269,31	269,31	269,31	269,31	269,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
11.0	LIMPEZA GERAL	1.090,21							545,11	545,11
									50,00%	50,00%
	TOTAL	64.975,83								
	TOTAL POR PERÍODO		4.135,50	6.509,63	4.783,09	12.128,17	10.528,53	10.182,98	8.353,97	8.353,97
	% TOTAL		6%	10%	7%	19%	16%	16%	13%	13%
	VALOR ACUMULADO		4.135,50	10.645,13	15.428,21	27.556,38	38.084,91	48.267,90	56.621,86	64.975,83
	% ACUMULADA		6%	16%	24%	42%	59%	74%	87%	100%

Ouro Preto, ____ de _____ de ____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNP

ANEXO II.2
COMPOSIÇÃO DE BDI

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

(B.D.I.)

OBRA:	ADEQUAÇÕES ODONTOLOGIA (COVID-19)
DATA:	2021

Item	Componentes	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	4,57%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,38%
3	GARANTIA (G)	0,42%
4	RISCO (R)	0,00%
5	TRIBUTOS (T)	8,65%
6	LUCRO (L)	8,00%
	$BDI = \left\{ \frac{\{(1+AC) \times (1+DF) \times [1+(G+R)] \times (1+L)\}}{(1-T)} \right\} - 1$	
	Total do B. D. I.	24,62%
	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	4,57%
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	0,00%
1.1.2	Depto. Administrativo e Financeiro incl. Tesouraria / Contabilidade	0,48%
1.1.3	Depto. Juridico	0,30%
1.1.4	Depto. Planejamento e Orcamento	0,85%
1.1.5	Depto. Recursos Humanos	0,25%
1.1.6	Depto. Suprimentos e Compras	0,25%
1.1.7	Técnicos / Apoio / Deposito	0,59%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	
1.2.1	Imóveis (Escritório - depreciação, condominio, IPTU; Depósito - locação)	0,18%
1.2.2	Mobiliário (depreciação)	0,04%
1.2.3	Taxas, licenças de funcionamento, editais	0,50%
1.2.4	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,08%
1.2.5	Consumo de energia e água	0,25%
1.2.6	Despesas com telefone e internet	0,50%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,30%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,38%



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,48% (taxa SELIC, cotação de dezembro de 2019).	0,38%
3	GARANTIA (G)	0,42%
3.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 13%.	0,42%
4	RISCO (R)	0,00%
4.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.	0,00%
5	TRIBUTOS (T)	8,65%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3	Pis	0,65%
6	LUCRO (L)	8,00%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado.	8,00%
DEMONSTRAÇÃO DO B.D.I.		
	$BDI = \left\{ \frac{[(1 + AC) \times (1 + DF) \times [1 + (G + R)] \times (1 + L)]}{(1 - T)} \right\} - 1$	24,62%

Ouro Preto, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 011/2021

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

-----, -----de-----de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 011/2021

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **convite**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **CONVITE Nº. 011/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE Nº. 011/2021, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 011/2021
Processo Licitatório nº 171/2021

**Contrato de prestação de serviços, que
entre si fazem o município de Ouro Preto
e _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para adequações dos locais de atendimento odontológico em Ouro Preto/MG, através do CONVITE Nº. 011/2021, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A vigência será de 4 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato.
3.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo da vigência, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

5.2. Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo proprietário/sócio responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada.

5.3. A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

DOCUMENTOS

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo dos serviços, devidamente identificadas por local e data de realização;

Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Encarregado da EMPRESA contratada;

Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados, durante o período, **quando for o caso**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento decorrente de recurso próprio do Município para o ano de 2021, na dotação:

PROJETO/ATIVIDADE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.10.301.0064.2110.3.3.90.39.00		
FONTE DE RECURSOS: 159	FICHA: 979	VALOR: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Convite 011/2021, de ... de de 2021**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1 Constituem obrigações da contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 12 e 13;

8.1.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.1.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

8.2 Constituem obrigações da contratada:

8.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.2.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.4. Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados e a medição dos serviços concluídos.

8.2.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.6. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

8.2.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.9. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

8.2.10. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.2.11. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.2.12. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

8.2.15. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;

8.2.16. Manter, ao longo dos serviços, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

8.2.17. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

8.2.18. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

9.2. O BDI adotado foi de 24,62%.

9.3. O preço dos materiais e serviços foi referenciado a partir dos preços de base da planilha Sudecap desonerada de Abril/2021; Setop Leste Desonerada de Janeiro/2021;

9.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Edificações, proceder à supervisão dos serviços.

10.2. O gestor do contrato será a Arquiteta Urbanista Camila Sardinha Cecconello, Superintendente de Projetos e Edificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;



13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Gestor

Secretário (a) Municipal de Saúde

Empresa Contratada

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

CONVITE Nº 011/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Convite nº 011/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º. 011/2021

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, a **contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para adequações dos locais de atendimento odontológico em Ouro Preto/MG**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09h30m do dia 16/11/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 16/11/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93** e se dará presencialmente ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto, 22 de outubro de 2021.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Edital elaborado por Andréa A. S. Guimarães

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº.011/2021

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para adequações dos locais de atendimento odontológico em Ouro Preto/MG.

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até às **09h30m do dia 16/11/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 16/11/2021**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ **FAX** (____) _____ **CELULAR:** (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____